|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO Nº | 573169/2017 |
| INTERRESSADO | Camila Muneron Glycério |
| ASSUNTO | SOLICITAÇÃO DE ANISTIA DE COBRANÇA DE PAGAMENTO DE ANUIDADE DE 2017 |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 003/2019 – CAF-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAF do CAU/DF reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 11 de fevereiro de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Regimento Interno do CAU/DF, artigo 88, inciso XX, que dispõe como competência da Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Gestão: “propor, apreciar e deliberar sobre processos de cobrança de anuidades, taxas e multas.”;

Considerando que a Arquiteta e Urbanista Camila Muneron Glycério veio a este conselho solicitar a “*não cobrança da anuidade referente ao ano de 2017*”;

Considerando que consta no SICCAU que a Arq. Camila esteve com seu registro interrompido, tendo reativado o mesmo em 31.10.16. Teve seu registro interrompido novamente em 24.10.17. Está sendo cobrada, portanto, a anuidade referente ao período 01.01.17 a 31.08.17, no valor de R$ 443,79 (quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos);

Considerando que o Relatório Técnico de Instrução n.º 04/2018 – GETEC ponderou que “*verificamos no SICCAU que durante o período em que a profissional esteve “ativa” no sistema, ela registrou apenas o RRT Mínimo nº 5209356, datado de 04.11.16. O RRT registra um projeto de reforma de interiores de 45m2”;* e

Considerando Relatório de Instrução do Gerente Administrativo e Financeiro do CAU/DF, que aponta “*Face ao exposto, a Gerência Financeira do CAU/DF, s,m.j., pondera que a concessão, à arquiteta e urbanista, de anistia do pagamento da anuidade referente ao exercício 2017 caracteriza ato de improbidade administrativa devido à renúncia de receita”.*

**DELIBERA:**

1 – Por dar prosseguimento ao processo de cobrança devendo informar a requerente sobre o desfecho de sua solicitação, alertando-a sobre a possibilidade de negociar a dívida por meio do REFIS.

**Com 4** votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **Daniel Marcos Szwec dos Santos Fernandes** |  |
| Coordenador |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Helena Zanella** |  |

Coordenadora-adjunta

|  |  |
| --- | --- |
| **Letícia Miguel Teixeira** |  |
| Membro em titularidade |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **João Gilberto de Carvalho Accioly** |  |

Membro